



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 311927**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.006/2022**, publicada no DOM do dia 10/05/2022, conforme fls. 3062 a 3072, do Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de equipamentos de informática para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

1. Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN
2. Controladoria Geral do Município - CGM
3. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. Procuradoria Geral do Município – PGM
5. Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON
6. Secretaria de Comunicação Social – SECOM
7. Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
8. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL
10. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
11. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES
12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV
13. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
14. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
15. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
16. Secretaria Municipal Políticas Públicas para as de Mulheres – SEMUL
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
18. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
19. Secretaria Municipal de Educação – SME
20. Secretaria Municipal de Governo – SMG
21. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
22. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
23. Companhia de Serviços Urbanos – URBANA

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante





N A T A L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **Datagov Informática LTDA**

CNPJ: 06.074.895/0001-95

Fone: (27) 3338-9085

E-mail: comercial@datagov.inf.br

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, Km 268, nº 3.979, Sala Cont. 2F, Planalto de Carapina – Serra/ES – CEP: 29.162-703

Banco do Brasil: AG: 3348-0 / Conta: 50.227-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	Projektor 1.Projektor Multimidia SVGA Tecnologia: DLP ou LCD; 2.Brillho: 3300 lumens no mínimo; 3.Durabilidade da lâmpada: 5000 horas, no mínimo; 4.Tamanho da Imagem: 30" a 300"; 5.Contraste: 15000:1 (mínimo); 6.Resolução nativa: SVGA; 7.Entradas padrão: VGA; HDM; USB; RCA 8.Sistemas de vídeo compatíveis: NTSC/PAL;	Epson	Unid.	52	R\$3.449,50	R\$179.374,00



PREFEITURA DE
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.Voltagem: AC 100/240V; 10.Garantia: 03 anos para o projetor, contra defeitos de fabricação e 03 meses ou 1000 horas da vida útil da lâmpada (o que acontecer primeiro). O projetor deverá ter menus em português. Deve ainda acompanhar lâmpada, manual em português, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento, protetor para a lente (caso o gabinete do projetor não possua) . 11.A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia					
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$179.374,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

Item 09: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº SEMPLA-20200843107

a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;

b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de MAIO 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamires França
Secretaria Municipal

Pela Datagov Informática LTDA

Representante legal: Daniel Cavalheiro Cardoso
CPF nº: 249.887.088-10
RG nº 20.522.442-8 – SSP/RN

DANIEL CAVALHEIRO Assinado de forma digital por
CARDOSO:249887088 DANIEL CAVALHEIRO
CARDOSO:24988708810
10 Dados: 2022.05.20 11:49:16 -03'00'

Daniel Cavalheiro Cardoso
Sócio Diretor da Datagov Informática LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 311927

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Sr^a. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.006/2022**, publicada no DOM do dia 10/05/2022, conforme fls. 3062 a 3072, do Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de equipamentos de informática para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

1. Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN
2. Controladoria Geral do Município - CGM
3. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV
4. Procuradoria Geral do Município – PGM ✓

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON
6. Secretaria de Comunicação Social – SECOM
7. Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
8. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL
10. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
11. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES
12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV
13. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
14. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
15. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
16. Secretaria Municipal Políticas Públicas para as de Mulheres – SEMUL
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
18. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
19. Secretaria Municipal de Educação – SME
20. Secretaria Municipal de Governo – SMG
21. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
22. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
23. Companhia de Serviços Urbanos – URBANA

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto

9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. ✓

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA CNPJ: 89.237.911/0289-08 Fone: (54)3416-7301 / (54) 3419-5162 / (51) 3564-8970 E-mail: lfc@htsolutions.com.br / licitacoes@htsolutions.com.br Endereço: Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, Cariacica/ES – CEP: 29.147-030 Banco do Brasil: AG: 3168-2 / Conta: 5056-3						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador tipo I Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 12.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado. Placa mãe:	HP	Unid.	972	R\$6.600,00	R\$6.415.200,00



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse); BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB;					
---	--	--	--	--	--



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 04 (quatro) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVDRW 8x, SATA ou superior. Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digitais padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 monitores simultaneamente.					
--	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto- falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows;					
---	--	--	--	--	--



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato reduzido Small Form Factor com volume de, no máximo, 08 (oito) litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de					
---	--	--	--	--	--



REPÚBLICA DO
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento. Fonte: Possuir chaveamento					
--	--	--	--	--	--



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

automático de tensão, potência mínima de 180W, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima GOLD. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. Monitor: Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento					
---	--	--	--	--	--

ofertado



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de					
--	--	--	--	--	--



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao					
--	--	--	--	--	--



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.					
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$6.415.200,00				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

Item 01: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD &

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis. ✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº SEMPLA-20200843107

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

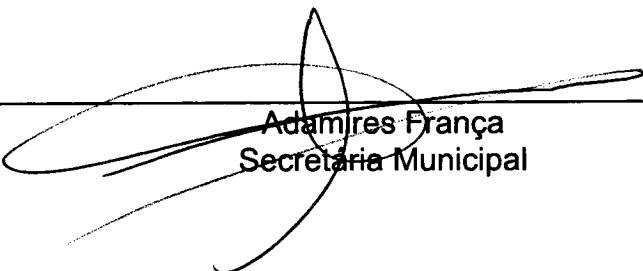
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de MAIO 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretaria Municipal

Pela Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA

Representante legal: Vinícius da Silva
CPF nº: 839.250.900-53
RG nº 8099503578 – SSP/RS

VINICIUS DA
SILVA:839250
90053

Assinado de forma
digital por VINICIUS DA
SILVA:83925090053
Dados: 2022.05.17
14:06:44 -03'00'

Vinícius da Silva
Representante legal da Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 311927**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.006/2022**, publicada no DOM do dia 10/05/2022, conforme fls. 3062 a 3072, do Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de equipamentos de informática para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

1. Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN
2. Controladoria Geral do Município - CGM
3. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV
4. Procuradoria Geral do Município – PGM
5. Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON

&

ROBERTO
MÁRCIO
NARDES
MENDES

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.18
10:40:22 -0300



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Secretaria de Comunicação Social – SECOM
7. Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
8. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL
10. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
11. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES
12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV
13. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
14. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
15. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
16. Secretaria Municipal Políticas Públicas para as de Mulheres – SEMUL
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
18. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
19. Secretaria Municipal de Educação – SME
20. Secretaria Municipal de Governo – SMG
21. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
22. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
23. Companhia de Serviços Urbanos – URBANA

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

✓

**ROBERTO
MÁRCIO
NARDES**

Assinado de
forma digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.
10:50:31 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não

ROBERTO
MÁRCIO
NARDES
MENDES

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.
10:50:43 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016. 



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Microtecnica Informática LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30 Fone: (61) 3046-9983 / 3327-6666 E-mail: licitacao@microtecnica.com.br / anapaula@microtecnica.com.br / empenho@microtecnica.com.br Endereço: Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Darly Santos Vila Velha/ES – CEP: 29.103-300 Caixa Econômica Federal AG: 4316 / OP: 003 / Conta Corrente: 721-1						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Computador Tipo III Processador: Mínimo de 08 (oito) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 16MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 17.200 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de	Lenovo	Unid.	180	R\$14.499,00	R\$2.609.820,00



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deveserá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 16GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB; Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVDRW 8x, SATA ou superior. Vídeo: Controladora de vídeo dedicada, com capacidade de memória de no mínimo 4 (quatro) GB, padrão GDDR5; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução de, no mínimo, 4096x2160 @60Hz; Mínimo de 4 (quatro) interfaces digitais padrão Display Port ou Mini-DP (acompanhar adaptadores MiniDP-DP); Memória de 128 bits; Interface PCIe 3.0 x16; Deverá ser possível a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) monitores simultaneamente. Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a					
---	--	--	--	--	--

ROBERTO
MÁRCIO
NARDES
MENDES

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.18
10:53:07 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução					
---	--	--	--	--	--

**ROBERTO
MÁRCIO
NARDES**

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.18



PREFEITURA DO
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato Small Form Factor ou Mini-Torre; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;; A estrutura do gabinete SFF (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção					
--	--	--	--	--	--



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento. Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima Bronze. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. Monitor: Tecnologia LED 23,8 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pitch máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de					
--	--	--	--	--	--

**ROBERTO
MÁRCIO
NARDES
MENDES**

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.18
10:54:26 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de					
--	--	--	--	--	--

**ROBERTO
MÁRCIO
NARDES**

Assinado de forma digital por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Dados: 2022.05.1



PRESIDENTE DO
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional,					
--	--	--	--	--	--

ROBERTO
MÁRCIO
NARDES
MENDES

Assinado de form
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.11
10:55:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.					
VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	2.609.820,00			

ROBERTO
MÁRCIO
NARDES
MENDES

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.18
10:56:00 -0300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

Item 03: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência. ✕

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ROBERTO
MÁRCIO
NARDES
MENDES

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.18
10:57:20 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

✕



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº SEMPLA-20200843107

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de MAIO 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamir de França
Secretária Municipal

Pela Microtecnica Informática LTDA

Representante legal: Roberto Márcio Nardes Mendes

CPF nº: 327.962.266-20

RG nº 3.073.088 – SSPDF

ROBERTO
MÁRCIO
NARDES
MENDES

Assinado de forma
digital por
ROBERTO MÁRCIO
NARDES MENDES
Dados: 2022.05.18
10:46:03 -03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes
Diretor da Microtecnica Informática LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 311927**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Sr^a. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.006/2022**, publicada no DOM do dia 10/05/2022, conforme fls. 3062 a 3072, do Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de equipamentos de informática para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

1. Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN
2. Controladoria Geral do Município - CGM
3. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV
4. Procuradoria Geral do Município – PGM ✓

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON
6. Secretaria de Comunicação Social – SECOM
7. Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
8. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL
10. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
11. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES
12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV
13. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
14. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
15. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
16. Secretaria Municipal Políticas Públicas para as de Mulheres – SEMUL
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
18. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
19. Secretaria Municipal de Educação – SME
20. Secretaria Municipal de Governo – SMG
21. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
22. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
23. Companhia de Serviços Urbanos – URBANA

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro

2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

✕

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. ✕

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **Natal Computer LTDA**

CNPJ: 10.742.806/0001-09

Fone: (84) 99431-1416 / (86) 3131-4283 / (86) 99966-2229

E-mail: licitacao.rn@natalcomputer.com.br / airton.barreto@natalcomputer.com.br / joaoneto@natalcomputer.com.br

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1343, Sala A e B, Centro

Teresina/PI – CEP: 64.000-280

Banco do Brasil: AG: 2870-3 / Conta: 113.121-4

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Módulos Isoladores Potência nominal (VA/W): 500VA Tensão nominal de entrada (V~): 115/220 Faixa de Tensão de entrada: 92V a 144V em 115V e 182V a 270V em 220V Tensão nominal de saída (V~): 115 Variação admissível na saída: ~6% Frequência nominal: 60Hz Tensão - Corrente nominal de entrada: 115V ~4,80A / 220v ~2,5A Seleção da Tensão de Entrada: Automático Filtro de linha: Sim Tipo de Acionamento: Relé Amostragem TRU RMS: Sim Proteção Eletrônica contra sobrecarga: sim, com desligamento da saída Proteção contra sobrecargas e surtos de corrente: Circuit Breaker 5A/250V Proteção contra superaquecimento: Sim,	MCM	Unid.	1.443	R\$434,00	R\$626.262,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	com rearme automático (fusível regenerativo) Proteção contra subtensão e sobretensão: Varistor Proteção contra choques elétricos: Classe II Tempo de resposta: ~6 semiciclos (50 ms) Rendimento: > 85% Corrente de fuga: < 0,25 mA Número de Tomadas de saída: 4 tomadas Indicador do estado de rede: LEDs Gabinete: Plástico antichama Garantia: mínima de 3 (três) anos					
06	Nobreak 1200VA Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136 Estabilizador interno com 04 (quatro) estágios de regulação; Microprocessamento (interno); Filtro de linha (interno); Funções de auto teste; Indicação, por meio de leds (dois) no painel frontal, da condição do nobreak; Proteção contra variações bruscas (subtensão e sobretensão), para os equipamentos ligados ao nobreak; Software para gerenciamento de energia; Permitir recarga das baterias com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado e ligar na ausência de rede elétrica (energia) Autonomia da bateria de no mínimo 30 (trinta) minutos; Características elétricas: bivolt automático com entrada 110-220v e saída com tensão de 110v; Características de saída: potência nominal de 1200VA, tensão nominal de 110V, rendimento de 85% modo bateria e 95% modo rede; Deverá possuir identificação do	TS-Shara	Unid.	849	R\$740,00	R\$628.260,00



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na Embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem; Garantia: mínimo de 01 (um) ano on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.					
08	Monitor Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT matriz ativa; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-SUB 15 pinos e Display Port ou HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao	AOC	Unid.	628	R\$1.653,00	R\$1.038.084,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

modelo original para atender a essa característica;					
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$2.292.606,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

Itens 05 e 06: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 08: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. ✕

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº SEMPLA-20200843107

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

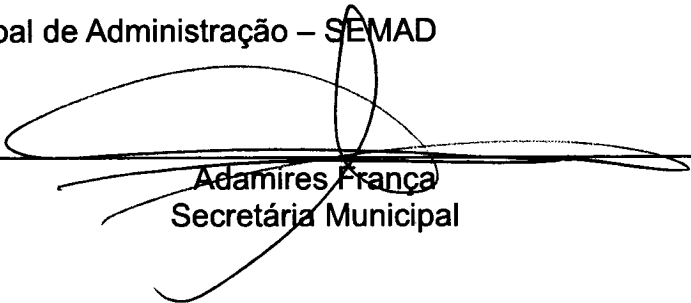
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de MAIO 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal

Pela Natal Computer LTDA

Representante legal: Airton Lisboa Barreto Júnior
CPF nº: 615.284.633-15
RG nº 1.510.109 – SSP/PI

AIRTON LISBOA
BARRETO
JUNIOR:61528463315

Assinado de forma digital por
AIRTON LISBOA BARRETO
JUNIOR:61528463315
Dados: 2022.05.18 14:30:23
+03'00'

Airton Lisboa Barreto Júnior
Representante legal/Procurador da Natal Computer LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 311927**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.006/2022**, publicada no DOM do dia 10/05/2022, conforme fls. 3062 a 3072, do Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de equipamentos de informática para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

1. Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN
2. Controladoria Geral do Município - CGM
3. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV
4. Procuradoria Geral do Município – PGM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON
6. Secretaria de Comunicação Social – SECOM
7. Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
8. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL
10. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
11. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES
12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV
13. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
14. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
15. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
16. Secretaria Municipal Políticas Públicas para as de Mulheres – SEMUL
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
18. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
19. Secretaria Municipal de Educação – SME
20. Secretaria Municipal de Governo – SMG
21. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
22. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
23. Companhia de Serviços Urbanos – URBANA

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto

✍

✍



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Positivo Tecnologia S.A CNPJ: 81.243.735/0009-03 Fone: (41) 3239-7928 / 3312-3677 E-mail: contratosgov@positivo.com.br Endereço: Rua Ásia, s/n, lote 05, Quadra N, Iguape Bahia/BA – CEP: 45.658-464 Banco do Brasil: AG: 3306-5 / Conta Corrente: 211.210-8						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Computador tipo II Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 10.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o	Positivo	Unid.	855	R\$6.430,00	R\$5.497.650,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

processador ofertado. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse); BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador					
---	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB; Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230; Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB, Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse					
--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

da Prefeitura Municipal do Natal. Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente. Rede: Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac; Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve					
---	--	--	--	--	--

4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução					
---	--	--	--	--	--



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes					
--	--	--	--	--	--

X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento; Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor					
--	--	--	--	--	--

✕



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

para acondicionar o microcomputador. Fonte: Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Monitor: Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com					
--	--	--	--	--	--

✗



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir	✓				
---	----------	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante devesa possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/					
---	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.					
04	Notebook Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 1.60GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 6MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 6.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta.	Vaio	Unid.	366	R\$5.990,00	R\$2.192.340,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

BIOS Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force). Segurança: Plataforma TPM 2.0 através de Firmware (fTPM) ou Chip integrado na placa mãe. Memória RAM: mínimo 8 (oito) GB, padrão DDR4 de 2666MHz ou superior, instalada; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD), interface de comunicação PCI Express x4 (Gen 3) M.2, NVMe, capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição do disco rígido em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal. Tela: Tela de TFT LED FHD colorida com matriz ativa de no mínimo 15.6"; Interface gráfica: Controladora gráfica integrada ao equipamento; Padrão SVGA ou superior; Memória de vídeo compartilhada dinamicamente, sendo admitidas placas gráficas					
---	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

com memória dedicada de, no mínimo, 2GB GDDR-5; Câmera: Webcam embutida HD 720p Interfaces Interface de som, com alto-falantes estéreos embutidos de no mínimo 1.5W cada, no gabinete do notebook e saídas para fone de ouvido; Saída HDMI ou Display Port para monitor externo; Mínimo 01 porta USB 3.0 ou superior; Mínimo 01 porta USB 3.0 type-C ou superior; Mínimo 01 porta USB 2.0 ou superior; Porta de rede RJ45, padrão ethernet Gigabit (10/100/1000); Controlador integrado para rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac, wi-fi, com certificação ANATEL; Teclado e mouse Teclado padrão português (Brasil) ABNT2; Mouse tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook Fonte de alimentação Adaptador AC externo; Tensão de entrada: 110 e 220 VAC com comutação automática; Bateria Bateria de Lithium-Ion e					
--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

capacidade mínima de 35Wh; mínimo de 12 (doze) meses de garantia exclusivamente para a bateria; Autonomia mínima de operação de 5.5 horas em uso; Gabinete Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock. Acessórios Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook; Software e documentação: Os equipamentos ofertados deverão ser oferecidos com o Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior com chave de ativação gravada na Bios; O sistema operacional Windows deve ser em Português do Brasil; Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do mesmo. Possuir mídia ou partição oculta em disco rígido para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de					
---	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional. O fabricante deve ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.					
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$7.689.990,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Itens 02 e 04: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla

α



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

✍



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº SEMPLA-20200843107

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

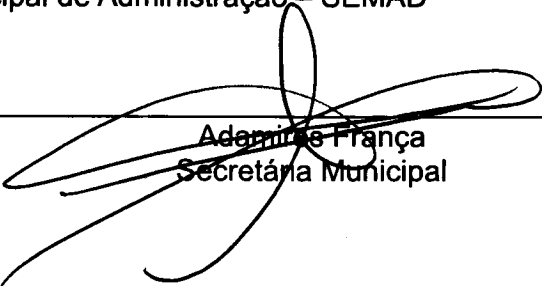
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de MAIO 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adenilson França
Secretária Municipal

Pela Positivo Tecnologia S.A

Representante legal: Aldrin Carlquist da Silva Xavier
CPF nº: 652.815.944-00
RG nº 3190088/PE



Aldrin Carlquist da Silva Xavier
Representante legal da Positivo Tecnologia S.A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 311927

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.006/2022**, publicada no DOM do dia 10/05/2022, conforme fls. 3062 a 3072, do Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de equipamentos de informática para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

1. Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN
2. Controladoria Geral do Município - CGM
3. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV
4. Procuradoria Geral do Município – PGM 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON
6. Secretaria de Comunicação Social – SECOM
7. Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
8. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL
10. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
11. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES
12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV
13. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
14. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
15. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
16. Secretaria Municipal Políticas Públicas para as de Mulheres – SEMUL
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
18. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
19. Secretaria Municipal de Educação – SME
20. Secretaria Municipal de Governo – SMG
21. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
22. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
23. Companhia de Serviços Urbanos – URBANA

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Primavera Equipamentos Eireli CNPJ: 28.909.833/0001-99 Fone: (74) 98812-6873 E-mail: primaveraequipamentos@gmail.com Endereço: Rua do Oriente, s/n, Centro Uibaí/BA – CEP: 44.950-000 Banco Santander: AG: 4109 / CC: 13.003562-2						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	WebCam -Imagens com resolução acima de 8 megapixels (mínimo de 1280 pixels de largura e 720 pixels de comprimento); -Microfone integrado de forma discreta e com redutor de ruídos; -Fotos até 3,0 megapixels (com otimização de software) -Conexão (alimentação) USB 2.0; -Clipe para monitor de LCD; -Plug e play: não precisa instalar driver; -Controle de panorâmica, inclinação e zoom; -Rastreamento de Rosto; -Detecção de movimento; -Cor predominante: Preta; -Suporte do Fabricante no Brasil; -Garantia mínima: 24 meses pelo fabricante (comprovar)	Logitech	Unid.	68	R\$171,00	R\$11.628,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	por catálogo ou declaração do fabricante);					
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$11.628,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

Item 10: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº SEMPLA-20200843107

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

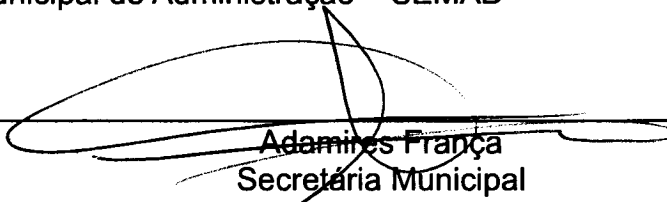
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de MAIO 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamir de França
Secretaria Municipal

Pela Primavera Equipamentos Eireli

Representante legal: Adilson Souza Rocha

CPF nº: 926.334.635-68

RG nº 05.599.157-21 – SSP/BA

ASSINADO DIGITALMENTE
PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI
DATA
17/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Adilson Souza Rocha
Representante legal da Primavera Equipamentos Eireli



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.006/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 311927**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.006/2022**, publicada no DOM do dia 10/05/2022, conforme fls. 3062 a 3072, do Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de equipamentos de informática para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

1. Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN
2. Controladoria Geral do Município - CGM
3. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV
4. Procuradoria Geral do Município – PGM

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:34292112800

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:38:14
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON
6. Secretaria de Comunicação Social – SECOM
7. Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
8. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL
10. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
11. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES
12. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV
13. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
14. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
15. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
16. Secretaria Municipal Políticas Públicas para as de Mulheres – SEMUL
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
18. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
19. Secretaria Municipal de Educação – SME
20. Secretaria Municipal de Governo – SMG
21. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
22. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
23. Companhia de Serviços Urbanos – URBANA

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:34292112800

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:38:39
-03'00'



N A T A L

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:3429211280
0

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:3429211280
Dados: 2022.05.17 10:38:53
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

✱

THIAGO ROBERTO
DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112
800

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:39:05
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli**

CNPJ: 11.113.866/0001-25

Fone: (11) 2778-8093

E-mail: licitacao@vetorscan.com.br / vendas@vetorscan.com.br

Endereço: Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Sl. 64, Lapa

São Paulo/SP – CEP: 05.075-000

Banco do Brasil: AG: 0297-6 / CC: 56611-X

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07	Scanner Scanner Duplex com ADF 1.Scanner de documentos com alimentador automático de folhas (ADF) e sem mesa digitalizadora; 2.possuir sensor de leitura baseado em tecnologia CIS (Contact Image Sensors) ou CCD (Charged Coupled Device); 3.duplex: capacidade de digitalizar em modo frente-e-verso (duplex) em uma única passagem, quanto no modo somente-frente (simplex), configurável via software; 4.velocidade de digitalização a 200dpi (A4, color retrato): 40 ppm simplex e 80 ipm duplex; 5.velocidade de digitalização a 300dpi (A4, color retrato): 30 ppm simplex e 60 ipm duplex;	Avision	Unid.	360	R\$2.700,00	R\$972.000,00

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:34292112800

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:39:16
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.ciclo diário até 5.000 folhas; 7.resolução ótica de 600 dpi; 8.resolução de saída de 100 a 1200 dpi; 9.largura da folha: digitalizar documentos igual ou maior 216 mm, sem o auxílio de softwares para junção de imagem; 10.capacidade do ADF: mínima de 50 folhas, no tamanho A4, gramatura 80g/m², na posição retrato; 11.possuir painel LCD e botões que possibilitem informar o destino (pasta compartilhada, impressora, e-mail e aplicativo selecionado) e iniciar a digitalização diretamente no scanner; 12.possuir detecção ultrassônica de múltipla alimentação; 13.possuir recurso de remoção de páginas em branco; 14.permitir a digitalização de documentos longos de até 3 metros; 15.capacidade de tracionar folhas com gramatura de 27 à 413 grs/m²; 16.capacidade de tracionar cartão rígido do tipo PVC, RG e CPF; 17.modo de captura: capacidade de digitalizar documentos nos modos coloridos (24 bits), tons de cinza (8 bits) e P&B; 18.formatos de saída: os softwares que acompanham o scanner devem possibilitar salvar, no mínimo, os arquivos nos formatos pdf, pdf pesquisável, pdf/A, rtf, txt, jpeg, tiff, png, bmp, doc, docx, xls, xlsx; 19.capacidade de detectar fim de página; 20.capacidade de identificar "dupla folha" ("double feed")					
---	--	--	--	--	--

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:34292112800

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:39:28 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

por meio de sensor baseado em tecnologia ultrassom, não sendo aceito o uso de adaptações ou técnica diversa para esse fim. Deverá ser comprovado pelo licitante com a apresentação de manuais ou declaração do fabricante; 21.todas as operações definidas para serem executadas pelo <i>software</i> de digitalização com por exemplo: ajuste automático de brilho e contraste, ajuste de imagem inclinada, eliminação de páginas em branco, leitura de código de barras e respectiva indexação, devem ser executadas em tempo de digitalização sem causar perda superior a 5% (cinco pontos percentuais da velocidade de produção mínima definida neste item; 22.capacidade de ajuste dinâmico e automático de brilho e contraste de imagens via <i>software</i>, de forma a compensar diferentes tipos de documentos sem necessidade de interromper o processo de digitalização para reconfigurar manualmente o equipamento; 23.o equipamento deverá ser fornecido com um pacote de <i>software</i> capaz de realizar todas as funcionalidades descritas neste termo de referência e que possibilite uma boa precisão do OCR. As licenças de uso devem ser perpétuas e sem custo adicional; 24.interface de comunicação com o computador: USB 2.0 compatível com USB 25.3.0 (ou superior) – deverá fornecer os cabos necessários sem custos adicionais);					
---	--	--	--	--	--

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:34292112800

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:39:39 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.tensão de alimentação (V) 100~240, frequência (Hz) 50/60Hz, com ajuste automático (<i>full range</i>). Observação: havendo necessidade de fonte externa, a mesma deverá estar inclusa; 27.o equipamento deve ser novo, nunca utilizado. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados; 28.compatibilidade com <i>driver</i> TWAIN e ISIS; 29.compatibilidade com sistemas operacionais: <i>Microsoft Windows 7 e Windows</i> 30.10, em arquitetura x64; 31.garantia de 03 (três) anos <i>on-site</i> em Natal. Devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias. 32.A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia					
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$2.292.606,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

Item 07: Não houve adesão ao cadastro de reserva.



THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:342921128
00

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:39:51
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

[Assinatura]

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:3429211280
0

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:40:03
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla



THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:3429211280
0

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:40:17
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


THIAGO ROBERTO
DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112
800

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:40:36
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº SEMPLA-20200843107

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.006/2022 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

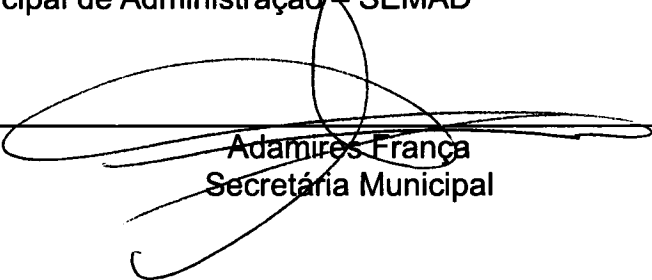
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de maio 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamir de França
Secretária Municipal

Pela Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli

Representante legal: Thiago Roberto de Souza Siqueira

CPF nº: 342.921.128-00

RG nº 33.758.090-X – SSP/SP

THIAGO ROBERTO DE
SOUZA
SIQUEIRA:34292112800

Assinado de forma digital por
THIAGO ROBERTO DE SOUZA
SIQUEIRA:34292112800
Dados: 2022.05.17 10:40:58
-03'00'

Thiago Roberto de Souza Siqueira
Representante legal da Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli

conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 002095/2022-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor CHARLES SOUZA DA PAZ, matrícula nº. 44.875-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1626/2022-GS/SEMADE DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 002087/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LÚIA DA SILVA BRITO, matrícula nº.

72.735-7, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1625/2022-GS/SEMADE DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 002117/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora AMANDA KELLY BELO DA SILVA, matrícula nº. 72.885-9, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.006/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMPLA-20200843107

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de

Preços para aquisição de equipamentos de informática.

Empresa: Datagov Informática LTDA-CNPJ: 06.074.895/0001-95-Fone: (27) 3338-9085-E-mail: comercial@datagov.inf.br -Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, Km 268, nº 3.979, Sala Cont. 2F, Planalto de Carapina – Serra/ES – CEP: 29.162-703-Banco do Brasil: AG: 3348-0 / Conta: 50.227-8				
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.
09	Projektor 1.Projektor Multimidia SVGA Tecnologia: DLP ou LCD; 2.Brilho: 3300 lumens no mínimo; 3.Durabilidade da lâmpada: 5000 horas, no mínimo; 4.Tamanho da Imagem: 30" a 300"; 5.Contraste: 15000:1 (mínimo); 6.Resolução nativa: SVGA; 7.Entradas padrão: VGA; HDMI; USB; RCA; 8.Sistemas de vídeo compatíveis: NTSC/PAL; 9.Voltagem: AC 100/240V; 10.Garantia: 03 anos para o projektor, contra defeitos de fabricação e 03 meses ou 1000 horas da vida útil da lâmpada (o que acontecer primeiro). O projektor deverá ter menus em português. Deve ainda acompanhar lâmpada, manual em português, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento, protetor para a lente (caso o gabinete do projektor não possua) . 11.A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia	Epson	Unid.	52
				R\$3.449,50

Empresa: Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA-CNPJ: 89.237.911/0289-08-Fone: (54) 3416-7301 / (54) 3419-5162 / (51) 3564-8970-E-mail: lfc@htsolutions.com.br / lfc@aces@htsolutions.com.br-Endereço: Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, Km 290, Cariacica/ES – CEP: 29.147-030-Banco do Brasil: AG: 3168-2 / Conta: 5056-3				
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.
01	Computador tipo I Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o Índice de, no mínimo, 12.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, video e mouse); BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB; Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 04 (quatro) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVD/ROM 8x, SATA ou superior. Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 monitores simultaneamente. Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato reduzido Small Form Factor com volume de, no máximo, 08 (oito) litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recarilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo,	HP	Unid.	972
				R\$6.600,00

	evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento. Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 180W, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima GOLD. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. Monitor: Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pitch máximo de 0,28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (media recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.					
--	---	--	--	--	--	--

Empresa: Microtecnica Informática LTDA-CNPJ: 01.590.728/0009-30-Fone: (61) 3046-9983/3327-6666-E-mail: licitacao@microtecnica.com.br / anapaula@microtecnica.com.br / empenho@microtecnica.com.br-Endereço: Rodovia Daryl Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Daryl Santos-Vila Velha/ES – CEP: 29.103-300-Caixa Econômica Federal AG: 4316/ OP: 003/Conta Corrente: 721-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
03	Computador Tipo III Processador: Mínimo de 08 (oito) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo), cache total de no mínimo 16MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 17.200 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFIOrg, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 16GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB; Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVD/DRW 8x, SATA ou superior. Video: Controladora de vídeo dedicada, com capacidade de memória de no mínimo 4 (quatro) GB, padrão GDDR5; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior);	Lenovo	Unid.	180	R\$14.499,00

	Suporte à resolução de, no mínimo, 4096x2160 @60Hz; Mínimo de 4 (quatro) interfaces digitais padrão Display Port ou Mini-DP (acompanhar adaptadores MiniDP-DP); Memória de 128 bits; Interface PCIe 3.0 x16; Deverá ser possível a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) monitores simultaneamente. Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato Small Form Factor ou Mini-Torre; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recarilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; A estrutura do gabinete SFF (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento. Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima Bronze. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. Monitor: Tecnologia LED 23,8 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pitch máximo de 0,28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01 (um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.				
--	---	--	--	--	--

Empresa: Natal Computer LTDA-CNPJ: 10.742.806/0001-09-Fone: (84) 99431-1416 / (86) 3131-4283/(86) 99966-2229-E-mail: kctacao@natalcomputer.com.br / airton.barreto@natalcomputer.com.br / joaoneto@natalcomputer.com.br Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1343, Sala A e B, Centro-Teresina/PI – CEP: 64.000-280-Banco do Brasil: AG: 2870-3 / Conta: 113.121-4	Item 05 Módulos Isoladores Potência nominal (VA/W): 500VA Tensão nominal de entrada (V~): 115/220	Especificação Marca MCM	Unid. Unid.	Quant. 1.443	Valor Unitário R\$434,00
---	---	-------------------------------	----------------	-----------------	-----------------------------

	Faixa de Tensão de entrada: 92V a 144V em 115V e 182V a 270V em 220V Tensão nominal de saída (V-): 115 Variação admissível na saída: -6% Frequência nominal: 60Hz Tensão - Corrente nominal de entrada: 115V -4,80A / 220v -2,5A Seleção da Tensão de Entrada: Automático Filtro de linha: Sim Tipo de Acionamento: Relé Amostragem TRU RMS: Sim Proteção Eletrônica contra sobrecarga: sim, com desligamento da saída Proteção contra sobrecargas e surtos de corrente: Circuit Breaker 5A/250V Proteção contra superaquecimento: Sim, com rearme automático (fusível regenerativo) Proteção contra subtensão e sobretensão: Varistor Proteção contra choques elétricos: Classe II Tempo de resposta: ~6 semiciclos (50 ms) Rendimento: > 85% Corrente de fuga: < 0,25 mA Número de Tomadas de saída: 4 tomadas Indicador do estado de rede: LEDs Gabinete: Plástico antichama Garantia: mínima de 3 (três) anos				
06	Nobreak 1200VA Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136 Estabilizador interno com 04 (quatro) estágios de regulação; Microprocessamento (interno); Filtro de linha (interno); Funções de auto teste; Indicação, por meio de leds (dois) no painel frontal, da condição do nobreak; Proteção contra variações bruscas (subtensão e sobretensão), para os equipamentos ligados ao nobreak; Software para gerenciamento de energia; Permitir recarga das baterias com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado e ligar na ausência de rede elétrica (energia) Autonomia da bateria de no mínimo 30 (trinta) minutos; Características elétricas: bivolto automático com entrada 110-220v e saída com tensão de 110v; Características de saída: potência nominal de 1200VA, tensão nominal de 110V, rendimento de 85% modo bateria e 95% modo rede; Deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na Embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem; Garantia: mínimo de 01 (um) ano on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.	TS-Shara	Unid.	849	R\$740,00
08	Monitor Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT matriz ativa; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pitch máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e Display Port ou HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;	AOC	Unid.	628	R\$1.653,00

Empresa: Positivo Tecnologia S.A-CNPJ: 81.243.735/0009-03-Fone: (41) 3239-7928 / 3312-3677-E-mail: contratosgov@positivo.com.br-Endereço: Rua Ásia, s/n, lote 05, Quadra N, Iguape-Bahia/BA – CEP: 45.658-464-Banco do Brasil: AG: 3306-5 / Conta Corrente: 211.210-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	Computador tipo II Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 10.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse); BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB; Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230; Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB, Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal. Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com compatibilidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente. Rede: Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac; Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI;	Positivo	Unid.	855	R\$6.430,00

	Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passando no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento; Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor para acondicionar o microcomputador. Fonte: Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Monitor: Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pitch máximo de 0,28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/; Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.				
04	Notebook Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 1.60GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo), cache total de no mínimo 6MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 6.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta. BIOS Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force). Segurança: Plataforma TPM 2.0 através de Firmware (fTPM) ou Chip integrado na placa mãe. Memória RAM: mínimo 8 (oito) GB, padrão DDR4 de 2666MHz ou superior, instalada; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD), interface de comunicação PCI Express x4 (Gen 3) M.2, NVME, capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição do disco rígido em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal. Tela: Tela de TFT LED FHD colorida com matriz ativa de no mínimo 15.6"; Interface gráfica: Controladora gráfica integrada ao equipamento; Padrão VGA ou superior; Memória de vídeo compartilhada dinamicamente, sendo admitidas placas gráficas com memória dedicada de, no mínimo, 2GB GDDR-5; Câmera: Webcam embutida HD 720p Interfaces	Vaio	Unid.	366	R\$5.990,00

	Interface de som, com alto-falantes estéreo embutidos de no mínimo 1.5W cada, no gabinete do notebook e saídas para fone de ouvido; Saída HDMI ou Display Port para monitor externo; Mínimo 01 porta USB 3.0 ou superior; Mínimo 01 porta USB 3.0 type-C ou superior; Mínimo 01 porta USB 2.0 ou superior; Porta de rede RJ45, padrão ethernet Gigabit (10/100/1000); Controlador integrado para rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac, wi-fi, com certificação ANATEL; Teclado e mouse Teclado padrão português (Brasil) ABNT2; Mouse tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook Fonte de alimentação Adaptador AC externo; Tensão de entrada: 110 e 220 VAC com comutação automática; Bateria Bateria de Lithium-Ion e capacidade mínima de 35Wh; mínimo de 12 (doze) meses de garantia exclusivamente para a bateria; Autonomia mínima de operação de 5.5 horas em uso; Gabinete Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock. Acessórios Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook; Software e documentação: Os equipamentos ofertados deverão ser oferecidos com o Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior com chave de ativação gravada na Bios; O sistema operacional Windows deve ser em Português do Brasil; Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do mesmo. Possuir mídia ou partição oculta em disco rígido para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional. O fabricante deve ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.				
--	--	--	--	--	--

Empresa: Primavera Equipamentos Eireli-CNPJ: 28.909.833/0001-99-Fone: (74) 98812-6873-E-mail: primaveraequipamentos@gmail.com -Endereço: Rua do Oriente, s/n, Centro-Uiba/BA – CEP: 44.950-000-Banco Santander: Ag: 4109 / CC: 13.003562-2					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
10	WebCam -Imagens com resolução acima de 8 megapixels (mínimo de 1280 pixels de largura e 720 pixels de comprimento); -Microfone integrado de forma discreta e com redutor de ruídos; -Fotos até 3,0 megapixels (com otimização de software) -Conexão (alimentação) USB 2.0; -Clipe para monitor de LCD; -Plug e play: não precisa instalar driver; -Controle de panorâmica, inclinação e zoom; -Rastreamento de Rosto; -Detecção de movimento; -Cor predominante: Preta; -Suporte do Fabricante no Brasil; -Garantia mínima: 24 meses pelo fabricante (comprovar por catálogo ou declaração do fabricante);	Logitech	Unid.	68	R\$171,00

Empresa: Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli-CNPJ: 11.113.866/0001-25-Fone: (11) 2778-8093-E-mail: licitacao@vetorscan.com.br / vendas@vetorscan.com.br Endereço: Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Sl. 64, Lapa-São Paulo/SP – CEP: 05.075-000-Banco do Brasil: Ag: 0297-6 / CC: 56611-X					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
07	Scanner Scanner Duplex com ADF 1.Scanner de documentos com alimentador automático de folhas (ADF) e sem mesa digitalizadora; 2.possuir sensor de leitura baseado em tecnologia CIS (Contact Image Sensors) ou CCD (Charged Coupled Device); 3.duplex: capacidade de digitalizar em modo frente-e-verso (duplex) em uma única passagem, quanto no modo somente-frente (simplex), configurável via software; 4.velocidade de digitalização a 200dpi (A4, color retrato): 40 ppm simplex e 80 ipm duplex; 5.velocidade de digitalização a 300dpi (A4, color retrato): 30 ppm simplex e 60 ipm duplex; 6.ciclo diário até 5.000 folhas; 7.resolução ótica de 600 dpi; 8.resolução de saída de 100 a 1200 dpi; 9.largura da folha: digitalizar documentos igual ou maior 216 mm, sem o auxílio de softwares para junção de imagem; 10.capacidade do ADF: mínima de 50 folhas, no tamanho A4, gramatura 80g/m², na posição retrato; 11.possuir painel LCD e botões que possibilitem informar o destino (pasta compartilhada, impressora, e-mail e aplicativo selecionado) e iniciar a digitalização diretamente no scanner; 12.possuir detecção ultrassônica de múltipla alimentação; 13.possuir recurso de remoção de páginas em branco; 14.permitir a digitalização de documentos longos de até 3 metros; 15.capacidade de tracionar folhas com gramatura de 27 a 413 grs/m²; 16.capacidade de tracionar cartão rígido do tipo PVC, RG e CPF; 17.modo de captura: capacidade de digitalizar documentos nos modos coloridos (24 bits), tons de cinza (8 bits) e P&B; 18.formatos de saída: os softwares que acompanham o scanner devem possibilitar salvar, no mínimo, os arquivos nos formatos pdf, pdf pesquisável, pdf/A, rtf, txt, jpeg, tiff, png, bmp, doc, docx, xls, xlsx; 19.capacidade de detectar fim de página; 20.capacidade de identificar "dupla folha" ("double feed") por meio de sensor baseado em tecnologia ultrassom, não sendo aceito o uso de adaptações ou técnica diversa para esse fim. Deverá ser comprovado pelo licitante com a apresentação de manuais ou declaração do fabricante; 21.todas as operações definidas para serem executadas pelo software de digitalização com por exemplo: ajuste automático de brilho e contraste, ajuste de imagem inclinada, eliminação de páginas em branco, leitura de código de barras e respectiva indexação, devem ser executadas em tempo de digitalização sem causar perda superior a 5% (cinco pontos percentuais da velocidade de produção mínima definida neste item); 22.capacidade de ajuste dinâmico e automático de brilho e contraste de imagens via software, de forma a compensar diferentes tipos de documentos sem necessidade de interromper o processo de digitalização para reconfigurar manualmente o equipamento; 23.o equipamento deverá ser fornecido com um pacote de software capaz de realizar todas as funcionalidades descritas neste termo de referência e que possibilite uma boa precisão do OCR. As licenças de uso devem ser perpétuas e sem custo adicional; 24.interface de comunicação com o computador: USB 2.0 compatível com USB 25.3.0 (ou superior) – deverá fornecer os cabos necessários sem custos adicionais; 26.tensão de alimentação (V) 100~240, frequência (Hz) 50/60Hz, com ajuste automático (full range). Observação: havendo necessidade de fonte externa, a mesma deverá estar inclusa; 27.o equipamento deve ser novo, nunca utilizado. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados; 28.compatibilidade com driver TWAIN e ISIS;	Avison	Unid.	360	R\$2.700,00
	29.compatibilidade com sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e Windows 30.10, em arquitetura x64; 31.garantia de 03 (três) anos on-site em Natal. Devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias. 32.A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia				

CADASTRO DE RESERVA

Item 09: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 01: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 03: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 05 e 06: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 08: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

Item 02 e 04: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 10: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 07: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 23 de março 2022

Adamires França-Secretária Municipal de Administração